



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 -3721-4916  
E-mail: [conselhos@reitoria.ufsc.br](mailto:conselhos@reitoria.ufsc.br)

### **Resolução N.º 11/CGRAD/2013, de 23 de maio de 2013**

*Dispõe sobre o Processo Seletivo EaD/UFSC/2013.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme Parecer n.º 29/CGRAD/2013, constante do Processo n.º 23080.026323/2013-17, RESOLVE, ad referendum desta Câmara:

ESTABELEECER as seguintes disposições para a realização do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013, com vistas ao ingresso nos Cursos de Graduação a distância oferecidos pela Universidade Federal de Santa Catarina, no segundo semestre do ano letivo de 2013:

**Art.1º** O Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 tem os seguintes objetivos:

**I** - avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;

**II** - verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;

**II** - interagir com o Ensino Médio.

**Parágrafo Único.** Para atingir esses objetivos, as provas do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação a:

- I -Capacidade de expressar-se com clareza;
- II -Capacidade de organizar suas ideias;
- III -Capacidade de interpretar dados e fatos;
- IV -Capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;
- V -Capacidade de elaborar hipóteses;
- VI -Capacidade de avaliação;
- VII -Sua integração ao mundo contemporâneo;
- VIII -Domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

**Art. 2º** Poderão participar desse concurso os candidatos que já tenham concluído, ou que venham a concluir até a data de matrícula na UFSC, o Ensino Médio ou equivalente.

**Parágrafo único.** A data de matrícula na UFSC será estabelecida em Portaria específica publicada pela PROGRAD.

**Art. 3º** A realização do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, a qual deverá, dentro de suas atribuições, adotar todas as medidas necessárias relativas a:

**I** - emissão do Edital de Abertura do Concurso e definição dos procedimentos relativos à execução do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013;

**II** - emissão de Editais, Normas e Avisos Oficiais complementares sobre o concurso, sempre que necessário;

**III** - designação das bancas elaboradoras das questões das provas e das equipes corretoras das redações;

**IV** - elaboração das provas;

**V** - Preservação do sigilo, quando couber, bem como da segurança das provas em todas as etapas;

**VI** - contratação de especialistas para assessoramento, quando necessário;

**VII** - seleção e preparação do espaço físico necessário à aplicação das provas;

**VIII** - contratação, quando necessário, de espaço físico para a aplicação das provas;

**IX** - seleção, capacitação e alocação do pessoal necessário para aplicação e correção das provas;

**X** - aplicação das provas;

**XI** - exclusão dos candidatos que infringirem as normas estabelecidas no Edital de abertura do concurso;

**XII** - correção das provas, processamento dos dados e apresentação dos resultados, de acordo com esta Resolução;

**XIII** - envio ao Departamento de Administração Escolar-DAE/PROGRAD dos relatórios necessários para fins de matrícula;

**XIV** - disponibilização aos candidatos do acesso ao seu Boletim de Desempenho individual;

**XV** - elaboração e publicação do Relatório Oficial do Processo Seletivo.

**Art. 4º** As provas do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 serão realizadas no dia 07 de julho de 2013.

**Art. 5º.** As vagas oferecidas em cada curso/polo serão preenchidas observando-se o Programa de Ações Afirmativas-PAA, normatizado pela Resolução 26/CUn/2012, Resolução Normativa 26/CUN/2012, e pelos artigos 6º, 7º e 8º desta Resolução.

**§ 1º** - A relação de cursos com as respectivas quantidades de vagas por polo a serem oferecidas no Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 encontra-se anexa a esta Resolução.

**Art. 6º** O "Programa de Ações Afirmativas" da Universidade destina-se aos estudantes que:

**I** – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com corte de renda e autotranscritos como pretos, pardos e indígenas, na forma prevista na Lei 12.711/2012;

**II** – pertençam ao grupo racial negro, conforme consta na Resolução no. 22/CUN/2012, Resolução 26/CUN/2012, e nesta resolução;

**III** – pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços, conforme previsto na Lei 12.711/2012 e na Resolução no. 22/CUN/2012.

**Art. 7º** Para a implementação do Programa de Ação Afirmativa a que se refere o art. 6º desta Resolução, a UFSC reservará, para este processo seletivo, em todos os cursos/polos, 30% de suas vagas, distribuídas da seguinte forma:

**I** - 20% das vagas de cada curso/turno para atendimento da Lei 12.711/2012, assim subdivididas:

a) 10% para candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;**

b) 10% para candidatos com **renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;**

§ 1º Proporção das vagas de que trata o Inciso I deste artigo, no mínimo igual à da soma dos percentuais de pretos, pardos e indígenas na população de Santa Catarina, constantes no último censo do IBGE, serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

§ 2º A proporção a que se refere o parágrafo anterior, resultante da soma dos percentuais de pretos, pardos e indígenas totaliza 16%, conforme censo de 2010 do IBGE.

§ 3º Para concorrer nas modalidades de cotas a que se refere o Inciso I exige-se que o estudante tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§ 4º As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato matrícula, serão objeto de Portaria específica emitida pela PROGRAD.

§ 5º Dos candidatos classificados conforme a reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas do Inciso I do art. 2º desta Resolução, em conformidade com a Lei 12.711/2012 e legislação complementar, exigirá-se no ato da matrícula, apenas a autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena.

**II** - 10% das vagas de cada curso/turno para candidatos autodeclarados negros que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§1º Caso o percentual de vagas estabelecido no inciso II deste artigo não venha a ser preenchido, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos autodeclarados negros, oriundos de outro percurso escolar.

§2º Para concorrer na modalidade de cotas a que se refere o inciso II, os candidatos deverão possuir fenótipos que os caracterizem na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

§3º A comprovação da condição de pertencente ao grupo racial negro dar-se-á antes do ato de matrícula, mediante a apresentação do candidato no campus da UFSC de Florianópolis, à comissão institucional nomeada pela PROGRAD e assinatura de autodeclaração de pertencente ao grupo racial negro perante essa comissão.

§4º A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas para a qual optou.

§5º A manutenção da reserva de 10% de vagas exclusivamente para autodeclarados negros dar-se-á na forma de reserva de vagas adicionais ao percentual mínimo exigido pela Lei 12.711/2012, observando para o seu preenchimento as exigências constantes na Resolução no. 22/CUN/2012.

§6º A manutenção da reserva de vagas adicionais a que se refere o parágrafo anterior, é regulada pelo que consta no art. 12, da Portaria Normativa MEC 18/2012 e no § 3º do art. 5º do Decreto 7824/2012, que preservam a autonomia institucional de, sem prejuízo da lei, manter políticas afirmativas específicas.

**III** - serão oferecidas, 7 vagas suplementares para candidatos que pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços, conforme previsto na Resolução nº. 22/CUN/2012.

§ 1º A manutenção destas vagas suplementares encontra-se em conformidade com o art. 12, da Portaria Normativa MEC. 18/2012 e no § 3º do art. 5º do Decreto 7824/2012, que preserva a autonomia institucional de, sem prejuízo da lei, manter políticas afirmativas específicas.

§ 2º As 7 (sete) vagas suplementares serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite de 03(três) vagas por curso;

§ 3º A comprovação da condição de pertencente a povo indígena dar-se-á antes do ato

da matrícula, mediante a apresentação pessoal do candidato, no campus sede da UFSC em Florianópolis-SC, à Comissão nomeada pela PROGRAD/UFSC e assinatura de autodeclaração de pertencente aos povos indígenas perante essa comissão.

§ 4º O candidato deverá também apresentar para a Comissão, documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**Art. 8º** Os candidatos interessados em participar na ação afirmativa de acesso aos cursos de graduação, **deverão fazer a sua opção no ato de inscrição do processo seletivo.**

§ 1º Os candidatos que optarem pelo “Programa de Ações Afirmativas” também concorrerão pela classificação geral.

§ 2º O preenchimento das vagas remanescentes, previstas no inciso I do art. 7º desta Resolução, obedecerá ao que estabelece o Decreto 7824/2012 e a Portaria Normativa MEC 18/2012;

§ 3º As vagas remanescentes referidas no inciso II do artigo 7º desta Resolução serão necessariamente ocupadas pelos candidatos a que se refere o inciso I, observando em sua distribuição as determinações do Decreto 7824/2012 e a Portaria Normativa MEC 8/2012;

§ 4º Atendidas às exigências de que tratam o Inciso I e Inciso II do artigo 7º desta Resolução e o caput e parágrafo anterior deste artigo, as vagas remanescentes podem ser destinadas aos candidatos inscritos na classificação geral.

§ 5º De acordo com o §1º do art. 5º do Decreto 7824/2012 e § Único do art. 11 da Portaria MEC 18/2012, sempre que a aplicação dos percentuais da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

§ 6º Os candidatos classificados pelo Programa de Ações Afirmativas que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram, perderão suas vagas.

**Art. 9º** As provas do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 serão compostas de questões objetivas e redação, conforme estabelecido no **Art. 11** desta Resolução;

§ 1º As questões objetivas valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada.

§ 2º A redação valerá de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos.

**Art. 10** As provas do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 deverão ser elaboradas atendendo aos objetivos estabelecidos no **Art. 1º** desta Resolução.

**Parágrafo Único.** As questões das provas versarão sobre os conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, que serão disponibilizados no site do Concurso, não ultrapassando em complexidade e abrangência o nível do Ensino Médio.

**Art. 11** As provas, para cada curso, serão assim compostas:

<b>Cursos</b>	<b>Composição da Prova</b>
<b>Administração Administração Pública Ciências Contábeis Ciências Econômicas</b>	- 15 (quinze) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 07 (sete) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 08 (oito) questões objetivas de Matemática; - Redação.
<b>Licenciatura em Ciências Biológicas</b>	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 04 (quatro) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 03 (três) questões objetivas de Matemática; - 03(três) questões objetivas de Química; - 10 (dez) questões objetivas de Biologia.

	- Redação.
<b>Licenciatura em Física</b>	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 05(cinco) questões objetivas de Matemática; - 10 (dez) questões objetivas de Física; - Redação.
<b>Licenciatura em Letras - Espanhol</b>	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Biologia e Matemática; - 10 (dez) questões objetivas de Espanhol; - Redação.
<b>Licenciatura em Matemática</b>	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 05(cinco) questões objetivas de Física; - 10 (dez) questões objetivas de Matemática; - Redação.

**Art. 12** Serão considerados aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) Pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa.
- b) Pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), na Redação.
- c) A seguinte pontuação nas demais disciplinas, conforme o curso:
  1. Licenciatura em Física: pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos em Física e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Física e Matemática.
  2. Licenciatura em Matemática: pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos em Matemática e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Física e Matemática.
  3. Licenciatura em Ciências Biológicas : pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos em Biologia e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Biologia, Matemática e Química.
  4. Licenciatura em Letras Espanhol: pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos no somatório dos pontos de Geografia e História e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos no somatório dos pontos de Espanhol, Matemática e Biologia.
  5. Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas: pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) ponto em Matemática e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Geografia e História.

§ 1º A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação;

§ 2º A classificação dos candidatos dar-se-á por curso/polo e categoria do PAA, em ordem decrescente da pontuação total obtida. Os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso, respeitado o PAA, serão classificados, para efeito de matrícula;

§ 3º Havendo candidatos com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação de acordo com os critérios abaixo dispostos:

- a) maior pontuação obtida nas questões de Português;
- b) maior pontuação obtida na Redação;
- c) candidato mais idoso.

**Art. 13** Os critérios para avaliação da redação serão descritos no Edital de Abertura do Concurso e/ou no programa das disciplinas.

**Art. 14** Não havendo preenchimento das vagas em um determinado curso de um determinado Polo de apoio presencial, poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros Polos, obedecendo-se, obrigatoriamente, a classificação geral dos candidatos ao curso;

**Parágrafo Único.** Para o preenchimento destas vagas remanescentes será observado o Programa de Ações Afirmativas, deduzidas as vagas já preenchidas em cada categoria.

**Art.15** Os candidatos portadores ou não de deficiência que necessitarem de condições especiais para realizar as provas, deverão explicitar as condições no requerimento de inscrição.

**Parágrafo Único.** As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**Art. 16** Os candidatos classificados na forma do **Art. 12** efetuarão suas matrículas em conformidade com os requisitos e datas constantes em Portaria específica a ser publicada pela PROGRAD.

**Art. 17** Constatado a qualquer tempo que o candidato tenha prestado dolosamente declarações falsas, ou utilizado outros meios ilícitos vedados em Edital para concorrer à classificação do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013, sua classificação será anulada e o fato comunicado à autoridade policial.

**Art. 18** Os casos omissos, referentes à execução do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013, serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

**Art. 19** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Profa. Roselane Fátima Campos**

# ANEXO I

## Distribuição das vagas por curso/polo e PAA

Cursos de Bacharelado	Polo UAB de apoio presencial	UF	Vagas Vestibular	Vagas PARFOR	Vagas Totais	PAA Negros (10%)	PAA Escola Pública (20%)				Geral (70%)	
							Total	Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM <i>per capita</i>		Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 SM <i>per capita</i>		
								PPI *	Outros	PPI *		Outros
ADMINISTRAÇÃO	Cruzeiro do Oeste	PR	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
	Tapejara	RS	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
	Braço do Norte	SC	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
	Itapema	SC	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
	Pouso Redondo	SC	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Araranguá	SC	35	0	35	4	8	1	3	1	3	23
	Florianópolis	SC	55	0	55	6	12	1	5	1	5	37
	Joinville	SC	35	0	35	4	8	1	3	1	3	23
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Apucarana	PR	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Cruzeiro do Oeste	PR	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Foz do Iguaçu	PR	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Paranavaí	PR	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Sapucaia do Sul	RS	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Araranguá	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Campos Novos	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Itapema	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Praia Grande	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Vila Flores	RS	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Braço do Norte	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Concórdia	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Itapema	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Pouso Redondo	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Praia Grande	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
Total Vagas Bacharelado			1075	0	1075	109	218	23	86	23	86	748

\* PPI - Pretos, Pardos e Indígenas

Cursos de Licenciatura	Polo UAB de apoio presencial	UF	Vagas Vestibular	Vagas PARFOR	Vagas Totais	PAA Negros (10%)	PAA Escola Pública (20%)				Geral (70%)	
							Total	Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM <i>per capita</i>		Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 SM <i>per capita</i>		
								PPI *	Outros	PPI *		Outros
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Araranguá	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Tubarão	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
FÍSICA	Pouso Redondo	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Tubarão	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
LETRAS ESPANHOL	Foz do Iguaçu	PR	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
	Concórdia	SC	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
	Indaial	SC	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
	Pouso Redondo	SC	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
	Praia Grande	SC	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
MATEMÁTICA	Araranguá	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Braço do Norte	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Indaial	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Praia Grande	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
Total Vagas Licenciatura			530	220	750	57	114	13	44	13	44	359
Total Geral			1605	220	1825	166	332	36	130	36	130	1107

\* PPI - Pretos, Pardos e Indígenas